

Governo do Estado do Rio de Janeiro Universidade do Estado do Rio de Janeiro Prefeitura dos Campi

CI UERJ/DITRAN N°38

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

Para: Todos os Componentes Organizacionais

De: Divisão de Transportes

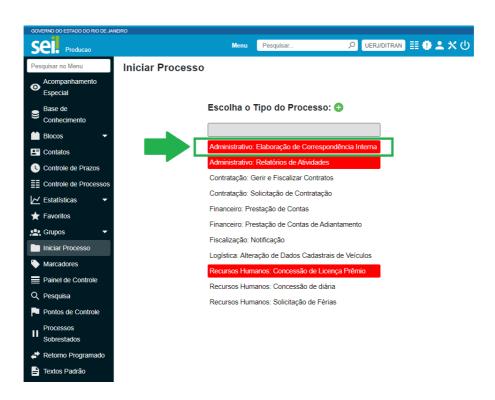
Assunto: Novo Procedimento para Solicitação de Veículos Oficiais

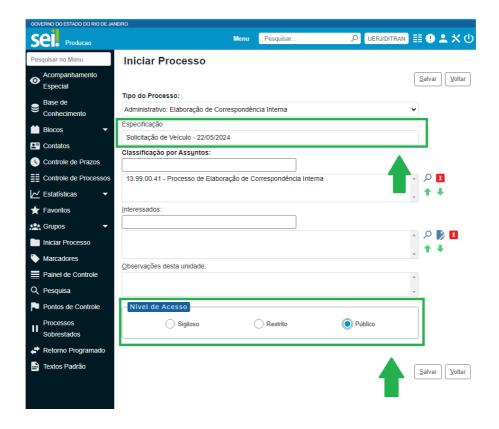
Prezados,

Com o intuito de padronizar o recebimento de Solicitações de Veículos Oficiais da Ueri, informamos que, a partir do dia 01/06/2024, somente serão aceitas solicitações de veículo oficial mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser enviado à unidade UERJ/DITRAN. O solicitante deverá seguir o passo a passo descrito abaixo:

1. **Iniciar Processo**

- a) Escolher o tipo processual "Administrativo: Elaboração de Correspondência Interna";
- b) No campo "Especificação", escrever "Solicitação de Veículo", seguido das data(s) solicitada(s). Exemplo: "Solicitação de Veículo - 22/05/2024 e 23/05/2024"
- c) Nível de Acesso: Público





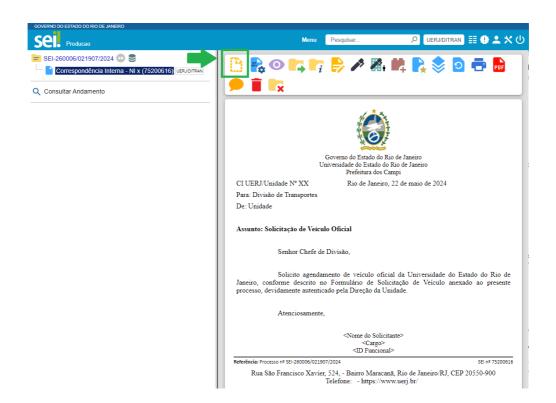
2. Inclusão de Documentos

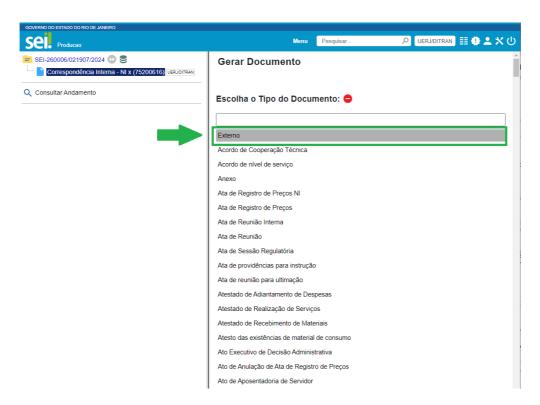
a) Incluir **Correspondência Interna** simples, com a devida assinatura do solicitante.

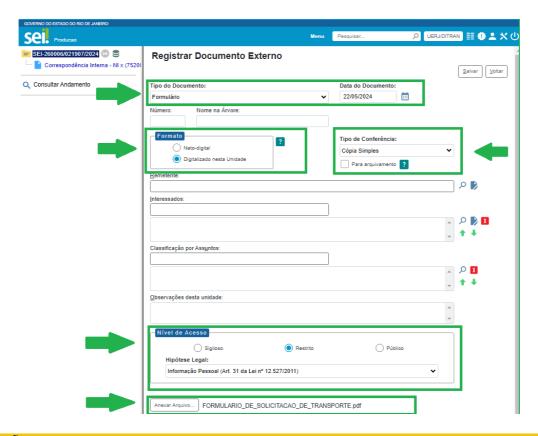


b) Incluir o Formulário de Solicitação de Transporte, disponível no sítio eletrônico da

Prefeitura dos Campi, devidamente preenchido e em formato PDF, seguindo as etapas abaixo:



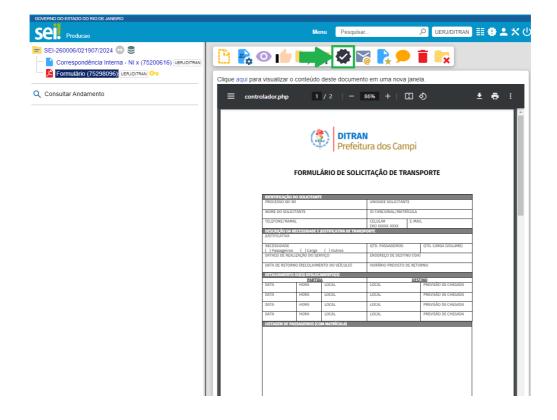




OBSERVAÇÃO: O formulário deve possuir nível de acesso restrito, na hipótese de "Informação Pessoal", por haver dado do telefone celular do solicitante!

3. Autenticação do Formulário pela Direção do Componente

Após anexação do Formulário como cópia simples, a Direção do Componente Organizacional deve autenticar o documento.





4. Envio do processo à Unidade UERJ/DITRAN

Ao enviar o processo à DITRAN, o solicitante declara-se ciente de que:

- I Discentes só viajarão acompanhados de professor, servidor (exceto o motorista) ou bolsista PROATEC.
- II O limite de tolerância de espera no local de partida é de 01 (uma) hora. Após esse período, a saída será cancelada, estando o motorista autorizado a retornar ao local de guarda dos veículos, com exceção dos atrasos justificados.
- III A utilização dos veículos é de responsabilidade do usuário e será registrada no Boletim Diário de Transporte (BDT) pelo motorista, onde deverão ser anotadas as informações referentes aos condutores e às viagens realizadas (Art. 18 do Decreto nº 47.298/2020)
- IV Quando houver despesas decorrentes da cessão dos veículos (combustíveis, alimentação, hospedagem, horas-extras dos motoristas, etc.) para atender a trabalhos vinculados a projetos/convênios, estas deverão ser pagas previamente com recursos próprios da atividade a que se referirem, nos valores informados pelo DESEG (Art. 13 do AEDA 0048/REITORIA/2009).
- V Pedidos de agendamento que ensejarem necessidade de diárias de pernoite para os motoristas só serão aceitos com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data de recebimento do processo na DITRAN.
- VI Tratando-se de pedidos de veículo para realização de trabalhos de campo, os agendamentos só serão efetivados após prévia autorização da Pró-Reitoria de Graduação (PR-1), devendo o trâmite processual seguir de acordo com o disposto nas normas internas da pró-reitoria.

Atenciosamente,

Lúcio Luiz do Nascimento

Chefe de Divisão - Divisão de Transportes/Prefeitura dos Campi ID 607836-2

Rodrigo Inchausp Faria

Chefe de Setor - Controle e Documentação/DITRAN

ID 5133671-5

Referência: Processo nº SEI-260006/021853/2024

SEI nº 75184210

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900 Telefone: - https://www.uerj.br/